

Artigo 15.º

Disposições finais

1 — As dúvidas de interpretação e os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos por despacho do Reitor.

2 — O presente regulamento poderá ser revisto pelo Reitor sempre que se revele necessário e, de acordo com as disponibilidades financeiras, ouvido o Conselho de Gestão.

3 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

209403325

Regulamento n.º 237/2016

Ouvido o Conselho de Gestão, aprovo nos termos do disposto da alínea s), do n.º 1, do artigo 30.º, dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, o Regulamento de prémios para estudantes inscritos no primeiro ano do segundo ciclo da Escola de Gestão (ISCTE Business School) do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, que abaixo se publica.

19 de fevereiro de 2016. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

Regulamento de prémios para estudantes inscritos no primeiro ano do segundo ciclo da Escola de Gestão (ISCTE Business School)

Artigo 1.º

Destinatários

O presente Regulamento fixa as normas e os princípios gerais de atribuição de Prémios para estudantes inscritos/matriculados pela primeira vez, no primeiro ano do segundo ciclo, em regime de tempo integral nos cursos de mestrado da Escola de Gestão.

Os cursos de mestrado elegíveis para a atribuição dos referidos prémios carecem de aprovação anual pelo Conselho de Gestão sob proposta dos órgãos da ISCTE Business School.

Artigo 2.º

Elegibilidade

Considera-se elegível para a atribuição do prémio o estudante que satisfaça as seguintes condições:

- a) Ter classificação final de licenciatura igual ou superior a 15 valores;
- b) Não ter requerido qualquer creditação;
- c) Ter ingressado pela primeira vez, no primeiro ano dos cursos de mestrado da ISCTE Business School, no ano letivo em que os Prémios são atribuídos;
- d) Estar inscrito a tempo integral;
- e) Ter concluído a respetiva licenciatura numa faculdade/escola de gestão nacional ou internacional com pelo menos uma das acreditações triple crown (AACSB ou EQUIS ou AMBA) nos últimos três anos;
- f) Excetuam-se da condição anterior os estudantes que ingressem no Mestrado em Gestão de Empresas (MSc in Business Administration) por ser destinado a estudantes licenciados em outras áreas que não Gestão;
- g) Não ter em atraso qualquer pagamento inerente à taxa de frequência (propina) no ISCTE-IUL.

Artigo 3.º

Valor do prémio

1 — O valor do prémio a conferir é indexado ao aproveitamento final obtido no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado nos termos abaixo expressos:

- a) Classificação Final da Licenciatura igual ou superior a 17 valores — 100 % do valor da taxa de frequência em vigor para o primeiro ano do curso de mestrado;
- b) Classificação Final da Licenciatura igual a 16 valores — 40 % do valor da taxa de frequência em vigor para o primeiro ano do curso de mestrado a abater nas últimas prestações nesse ano;
- c) Classificação Final da Licenciatura igual a 15 valores — 20 % do valor da taxa de frequência em vigor para o primeiro ano do curso de mestrado a abater nas últimas prestações nesse ano.

2 — A classificação final da Licenciatura, para estudantes oriundos de universidades internacionais, obedece às seguintes normas de conversão entre escalões ECTS e classificações na escala 0 a 20:

a) No caso de ser uma licenciatura que exista no ISCTE-IUL obedece à tabela de conversão em vigor no ISCTE-IUL que resulta das notas obtidas pelos estudantes no ISCTE-IUL nos últimos 5 anos;

b) No caso de ser uma licenciatura que não exista no ISCTE-IUL obedece à seguinte correspondência: “A” — Classificações compreendidas entre 16 e 20; “B” — idem para 14 ou 15; “C” — idem para 13; “D” — idem para 12 ou 11; “E” — idem para 10; “F” — idem para 9 ou inferior.

3 — Ao estudante que seja avaliado segundo a escala indicada na alínea b) do número anterior, e cuja conversão o insira numa classificação entre dois valores, ser-lhe-á atribuído o prémio indexado à avaliação inferior.

Artigo 4.º

Ordenação e desempate

1 — O número máximo de prémios a atribuir por ano letivo e por mestrado é fixado anualmente pelo Conselho de Gestão sob proposta da Comissão Científica da ISCTE Business School, depois de ouvidos os diretores dos mestrados.

2 — No caso do número máximo de prémios fixado ser inferior ao número de estudantes inscritos e matriculados no primeiro ano e pela primeira vez, estes serão atribuídos aos estudantes com as médias de licenciatura mais elevadas.

3 — Em caso de empate o prémio será atribuído ex aequo, repartindo-se o respetivo montante equitativamente.

Artigo 5.º

Apuramento dos Prémios

1 — As tarefas administrativas necessárias à identificação e confirmação dos dados dos estudantes elegíveis, para a atribuição dos prémios são da responsabilidade dos Serviços de Gestão do Ensino.

2 — Compete à Comissão de Ordenação, nomeada para o efeito pelo Reitor, e constituída por três elementos, a verificação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade e a respetiva ordenação dos estudantes.

Artigo 6.º

Acumulação

Os prémios do presente Regulamento não podem ser acumulados com outros prémios (ou bolsas) concedidos por instituições públicas ou privadas, sempre que a natureza da atribuição do prémio/bolsa seja a mesma que está consagrada neste Regulamento. A infração deste artigo implicará a devolução do montante financeiro do prémio, bem como penalizações nos termos da Lei e dos Regulamentos.

Artigo 7.º

Divulgação

1 — As listas de estudantes premiados serão divulgadas e publicadas na página da ISCTE Business School (ibs.iscte-iul.pt).

2 — Eventuais reclamações às listas referidas no número anterior deverão ser endereçadas ao Reitor no prazo de dois dias úteis após a sua divulgação, findo o qual serão liminarmente indeferidas.

3 — Das reclamações não há lugar a recurso hierárquico.

4 — Findo o prazo referido no n.º 2. os estudantes premiados serão notificados por correio eletrónico.

Artigo 8.º

Pagamento

O pagamento dos prémios é efetuado através da emissão de nota de crédito, a abater às últimas prestações da propina, sendo o estudante responsável pelo pagamento das iniciais.

Artigo 9.º

Norma Revogatória

É revogado o Regulamento n.º 252/2015 publicado na 2.ª série do *Diário da República* a 15 de maio.

Artigo 10.º

Disposições finais

1 — As dúvidas de interpretação e os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos por despacho do Reitor.

2 — O presente Regulamento poderá ser revisto pelo Reitor sempre que se revele necessário.

3 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

4 — O presente Regulamento sobrepõe-se no que se reporta à ISCTE Business School e na matéria inerente ao Prémio de Ingresso, ao Regulamento de Prémios de Excelência Académica para discentes do 2.º ciclo.

209403463

OET — ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS**Deliberação n.º 384/2016**

A Assembleia de Representantes da Ordem dos Engenheiros Técnicos, em sessão de 27 de fevereiro de 2016, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 34.º do Estatuto, aprovado pelo decreto-lei 349/99, de 2 de setembro, alterado pela Lei 47/2011, de 27 de junho e pela Lei n.º 157/2015 de 17 de setembro, e mediante proposta do Conselho Diretivo Nacional deliberou aprovar a seguinte tabela de emolumentos.

Tabela de emolumentos 2016

	Em euros
Quotas:	
Mensal 3 % da RMMG (2016 — 530,00 €)	15,90
Registo:	
Inscrição em estágio formal	150,00
Inscrição em estágio curricular	150,00
Audição (experiência superior a 5 anos)	250,00
Aquisição da qualidade de membro efetivo	Isento
Emissão de 2.ª Via do cartão de membro	10,00
Membros com quotas em atraso por mais de 12 meses — Reposição da situação de membro efetivo	75,00
Membros com pedido de suspensão — Reaquisição	25,00
Estudantes:	
Inscrição	Isento
Inscrição em estágio, até seis meses após a data de conclusão do curso e que se tenham inscrito antes de acabar o curso	25,00
Inscrição em estágio, depois de seis meses da data de conclusão do curso e que se tenham inscrito antes de acabar o curso	150,00
Aquisição da qualidade de membro efetivo	Isento
Estágios/Ética:	
Frequência do módulo de Ética e Deontologia Profissional	75,00
Certificação:	
Declaração para certificação de qualificação para o exercício de ato de engenharia (emissão na Secção Regional)	3,50
Vinhetas para aposição em declaração para certificação de qualificação para o exercício de ato de engenharia (mínimo de 5 unidades)	5,00*
Declaração para efeito de exibição em Concursos Públicos — com validade para um período de 180 dias	20,00
Análise de plano curricular de cursos do 1.º ciclo:	
Solicitado individualmente	Isento
Solicitado por Instituição de Ensino Superior	1.000,00
Outros Títulos Profissionais:	
Registo do título de engenheiro técnico sénior	200,00
Registo do título de engenheiro técnico especialista	200,00
Registo do nível de especialização	100,00
Prestador de Serviços — UE:	
Verificação prévia das qualificações profissionais — Artigo 6.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março	250,00
Registo FEANI:	
Candidatura e Registo do título <i>Eur Ing</i>	140,00

	Em euros
Participação em Júris:	
Especialista do ensino superior politécnico	Isento
Provas de aptidão profissional	Isento
Outros	A definir

* Isento a partir de 1/7/2016.

1 de março de 2016. — Aprovado em Assembleia de Representantes, o Bastonário, *Augusto Ferreira Guedes*.

209399455

UNIVERSIDADE ABERTA**Despacho n.º 3529/2016**

Na sequência da eleição dos docentes para efeitos de nomeação reitoral do diretor de departamento e da respetiva homologação, de acordo com os artigos 5.º, 12.º, n.º 3, alínea a) e 16.º, do Regulamento do Departamento de Humanidades da Universidade Aberta (Regulamento n.º 364/2009, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 159, de 18/08/2009), com o artigo 55.º, n.º 3, alínea a), dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro e com o artigo 9.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta, na redação da republicação dada pelo Anexo do Regulamento n.º 489/2014, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro, e nos termos e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alíneas i) e t), dos referidos Estatutos, nomeio o Doutor Luís Carlos Pimenta Gonçalves, professor auxiliar do mapa de pessoal desta universidade, Diretor do Departamento de Humanidades (DH), para o próximo biénio.

A presente nomeação é efetuada por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2016.

02, março, 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.
209403252

Louvor n.º 80/2016

Por despacho reitoral de 29 de fevereiro de 2016, determina-se que seja publicado no *Diário da República* o louvor que se segue à prof.ª doutora Adelaide Millán Costa por recomendação do vice-reitor, prof. doutor Domingos Caeiro:

Por recomendação do vice-reitor da Universidade Aberta e coordenador Geral da Unidade de Desenvolvimento para os Centros Locais, prof. doutor Domingos Caeiro, louvo a prof.ª doutora Adelaide Millán Costa pela forma competente, dedicada e eficiente como desempenhou as suas funções como coordenadora executiva da Unidade de Desenvolvimento para os Centros Locais da Universidade Aberta, criada através do Despacho n.º 400/R/2009 de 18 de dezembro, aliando a sua abnegação e profissionalismo a reconhecidas qualidades pessoais.

A excelência do seu desempenho ficou bem patente na elevada qualidade do trabalho desenvolvido no âmbito da colaboração e implementação dos Centros Locais de Aprendizagem, constituindo um fator fundamental para o sucesso deste projeto de ligação à sociedade por parte da Universidade Aberta.

Pelo que sucintamente foi exposto, considero de elementar justiça expressar o público reconhecimento à prof.ª doutora Adelaide Millán Costa pela dedicação e contributo na concretização deste projeto, que tem sido uma valência estruturante para o cumprimento da missão da Universidade Aberta como instituição pública de Ensino a Distância.

2, março, 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.
209403236

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Contrato (extrato) n.º 187/2016**

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 20 de janeiro de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre/Título Especialista Lénis Fátima Julião Carvalho, na categoria de Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1,